



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.111, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara ponto facultativo nos dias que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, Vereador César Antônio Pereira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36, II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais, edição nº 11, do Diário Oficial do Estado em 14.01.2023,

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Matozinhos, em decorrência do Carnaval e da quarta-feira de cinzas, nas seguintes datas:

20 de fevereiro de 2023 – segunda-feira – Carnaval (ponto facultativo);

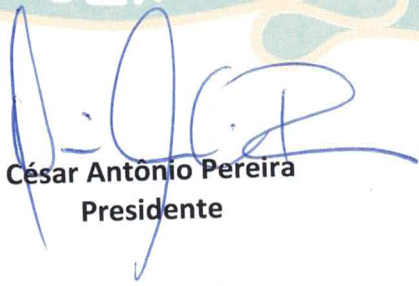
21 de fevereiro de 2023 – terça-feira – Carnaval (ponto facultativo);

22 de fevereiro de 2023 – quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo).

Parágrafo único. Os serviços de vigilância funcionarão conforme a programação específica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matozinhos, 15 de Fevereiro de 2023.


César Antônio Pereira
Presidente


Registrada e publicada,
data supra.



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	5
Controladoria-Geral do Estado.....	5
Advocacia-Geral do Estado.....	5
Ouvedoria-Geral do Estado.....	5
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	8
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	10
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.....	11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	12
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	14
Secretaria de Estado de Saúde.....	18
Secretaria de Estado de Educação.....	21
Editais e Avisos.....	63

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Passa Tempo 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Passa Tempo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Passa Tempo, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º - O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Passa Tempo 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Passa Tempo.

Art. 3º - A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bele Horizonte, aos 13 de janeiro de 2023, 235ª da Independência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 16, de 13 de janeiro de 2023)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 550921,9864 e N 7717008,3426, o perímetro da faixa inicia seu caminhar com o azimute de 59°15'37", atingindo o vértice M5, distanciando 45,8662 m do vértice M4. No vértice M5, de coordenadas E 550961,4083 e N 7717031,7866, o caminhar toma o azimute de 185°49'54", atingindo o vértice M6, distanciando 24,8029 m do vértice M5. No vértice M6, de coordenadas E 550958,8882 e N 7717007,1120, o caminhar toma o azimute de 132°52'41", atingindo o vértice M7, distanciando 50 m do vértice M6. No vértice M7, de coordenadas E 550995,5284 e N 7716973,0901, o caminhar toma o azimute de 42°52'41", atingindo o vértice M8, distanciando 42,2000 m do vértice M7. No vértice M8, de coordenadas E 551024,2429 e N 7717004,0145, o caminhar toma o azimute de 132°52'41", atingindo o vértice M9, distanciando 56,7500 m do vértice M8. No vértice M9, de coordenadas E 551065,8296 e N 7716965,3996, o caminhar

toma o azimute de 222°52'41", atingindo o vértice M10, distanciando 58,7500 m do vértice M9. No vértice M10, de coordenadas E 551025,8538 e N 7716922,3473, o caminhar toma o azimute de 312°52'41", atingindo o vértice M4, distanciando 125 m do vértice M10. No vértice M11, de coordenadas E 550934,2532 e N 7717007,4021, o caminhar toma o azimute de 274°23'3", atingindo o vértice M4, distanciando 12,3028 m do vértice M11, perfazendo uma área de 4.779,2045 m².

DECRETO NE Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Andradas, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Andradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Andradas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º - Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Andradas, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Andradas.

Art. 3º - A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bele Horizonte, aos 13 de janeiro de 2023, 235ª da Independência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 17, de 13 de janeiro de 2023)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

1 - partindo da coordenada UTM E 329.020 - N 7.561.813, inicia-se o trecho embargado pelo Sr. Alexandre Leme, com propriedade na Zona Rural de Andradas. O caminhar sai seguindo em linha reta por uma distância de 54 m até chegar à coordenada UTM E 328.995 - N 7.561.861, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 29° à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 182 m até chegar à coordenada UTM E 328.842 - N 7.561.961, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 7° à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 39 m até chegar à coordenada UTM E 328.807 - N 7.561.978, onde uma cerca de arame farpado marca o fim do trecho embargado. O caminhar embargado totaliza 275 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 4.125 m² de ocupação.

COMUNICADO

Por determinação do Senhor Governador ROMEU ZEMA NETO, o Secretário de Estado do Governo comunica as seguintes datas de feriados e estabelecimento dos dias de ponto facultativo no ano de 2023, nas repartições públicas estaduais:

- 20 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval (ponto facultativo);
- 21 de fevereiro - terça-feira - Carnaval (ponto facultativo);
- 22 de fevereiro - quarta-feira - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- 6 de abril - quinta-feira - Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- 7 de abril - sexta-feira - Sexta-feira Santa (feriado nacional);
- 21 de abril - sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio - segunda-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- 8 de junho - quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 9 de junho - sexta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 14 de agosto - segunda-feira, em Belo Horizonte e demais cidades do Estado nas quais o Poder Executivo Municipal tenha decretado feriado em comemoração à Assunção de Nossa Senhora (ponto facultativo);
- 15 de agosto - terça-feira, em Belo Horizonte e demais cidades do Estado nas quais o Poder Executivo Municipal tenha decretado feriado em comemoração à Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal);
- 7 de setembro - quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 8 de setembro - sexta-feira, (ponto facultativo);
- 12 de outubro - quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- 13 de outubro - sexta-feira, (ponto facultativo);
- 1º de novembro - quarta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- 2 de novembro - quinta-feira, Finados (feriado nacional);
- 3 de novembro - sexta-feira, (ponto facultativo);
- 15 de novembro - quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- 8 de dezembro - sexta-feira, em Belo Horizonte e demais cidades do Estado nas quais o Poder Executivo Municipal tenha decretado feriado em comemoração à consagração à Imaculada Conceição (feriado municipal);
- 24 de dezembro - domingo (ponto facultativo);
- 25 de dezembro - segunda-feira, Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro - domingo, de natureza médico-hospitalar, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, os serviços de urgência e emergência do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no os de serviços ligados diretamente aos ciclos do doador de sangue, fornecimento e distribuição de hemocomponentes, no âmbito da Fundação HEMOMINAS, do Laboratório Central de Saúde Pública, no âmbito da Fundação Ezequiel Dias, do sistema público, os das Unidades de Atendimento Integrado - UAI, no âmbito da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão, os da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e os dos Museus, considerados imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

131373702 - 1